DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e excepcional alteração do feriado municipal de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais s, e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos pontos facultativos nas repartições publicas municipais, os seguintes dias:

I – 14 de outubro de 2019 (segunda-feira), véspera do Dia do Professor, exclusivamente para os servidores do Setor de Educação Municipal;

II – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Funcionário Publico.

Artigo 2º - Fica excepcionalmente alterado para o dia 18 de novembro (segunda-feira) o feriado municipal do dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os setores de serviços municipais em que, essenciais por sua natureza, houver necessidade de funcionamento normal ou ininterrupto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de outubro de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Outros Atos

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA-SP

ELEITOS E SUPLENTES

ELEITOS E SUPLENTES

N°	Nome	RG	Votos	Eleitos e Suplentes
1	Geovanna de Carvalho Costa	49.942.386-0	371	1º Colocada
2	Antônia Paixão da Silva	65.812.920-X	219	2º Colocada
3	Andréia Penha da Silva	27.643.245-9	167	3º Colocada
4	Osmair Lopes de Andrade	53.749.884-9	155	4º Colocado
5	Giseli Marquetti Murakami Hernandez	18.973.021-3	150	5º Colocada
6	Cristina Morais Nogueira	27.943.872-2	137	1º Suplente
7	Tatiane Soares da Silva	44.507.437-1	121	2º Suplente
8	Gisele Beirigo de Faria Silva	50.750.957-2	121	3º Suplente
9	Simone Ferreira Matos	45.688.942-5	77	4º Suplente
10	Alison Maicon G. Neves dos Santos	45.486.506-5	38	5º Suplente

Jussara de Oliveira Bonifácio Castro Ogawa

Presidente do CMDCA